



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 73

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulgada a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto, na Recebedoria Municipal, um crédito da importância de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) suplementar às seguintes verbas orçamentárias:-

|                               |           |
|-------------------------------|-----------|
| 321-8.82.1- Pessoal Variavel  | 20.000,00 |
| 931-8.99.4- Despesas Diversas | 4.000,00  |

Artº 2º)- Para atender à suplementação do artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações:-

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| 241.8.85.4- Despesas Diversas   | 3.000,00  |
| 251.8.63.2- Material Permanente | 5.000,00  |
| 261.8.81.1- Pessoal Variavel    | 16.000,00 |

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de Setembro de 1958

*Acácio Tessari*  
Acácio Tessari  
Prefeito Municipal